

LEI N.º 1.345/2011

“Concede ajuda financeira á Câmara de Dirigentes Lojistas de Mantenópolis.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a subvencionar, sob a forma de patrocínio, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Mantenópolis-ES, no valor certo e determinado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) objetivando a realização do “Festival de Prêmios CDL 2011”.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo supra, tem por escopo cobrir parte das despesas de realização do “Festival de Prêmios” acima mencionado.

Art. 3º - A dotação orçamentária utilizada para cobrir as despesas desta lei será da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2011.

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 04/10/2011
Registrado às Fls.
Livro nº